



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 882/2019-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 26 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Sérgio Donizete Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
28-545 28/11/2019 14:15:00
Responsável: 

Assunto: Ofício nº 0533/2019, referente Ofício nº 015/2019-COJR – Informações pertinentes ao Projeto de Lei Complementar nº 018/2019.

Senhor Presidente:

Em atenção ao referido Ofício da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) dessa Câmara Municipal, que solicita esclarecimentos/informações pertinentes ao **Projeto de Lei Complementar nº 018/2019**, de acordo com o Departamento Municipal de Planejamento que responde pelo Departamento de Recursos Humanos, informamos o seguinte:

- 1) Referido artigo segue as normas legais da Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a qual disciplina a matéria;
- 2) Porque o professor contratado temporariamente não faz parte do quadro efetivo (concursado), ou seja, porque não ocupa um cargo efetivo. Esclarecemos que o presente Projeto de Lei do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, ora analisado, referem-se apenas e tão somente aos professores ocupantes de cargo efetivo que fazem parte do quadro do magistério municipal;
- 3) Trata-se de um requisito, ou seja, ficou estabelecido um limite para afastamento de até 6 (seis) meses para adquirir o direito dentro dos 5 (cinco) anos de efetivo exercício;
- 4) Tal matéria deverá ser analisada no momento oportuno pela Área Financeira da Prefeitura, observadas as disposições d Lei de Responsabilidade Fiscal;

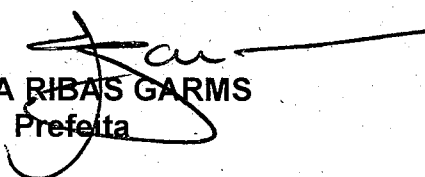


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

5) Os artigos 15 e 18 apresentam os critérios para a avaliação de desempenho. Na aferição dos quesitos constantes do questionário de avaliação de desempenho será apurado a performance do servidor, constante do Anexo IX.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/MVR/ammm
OF